



“NOTIFICAÇÃO Nº 01 ”

À WC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.019.738/0001-08

Prezados Responsáveis,

Conforme Contrato de prestação de serviços Nº 161/SO USP/2023, cujo objeto é “contratação de empresa para execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos na Rua Pref. Mario Castanho, Rua Barão De Vassouras, Trecho Da Rua Armando Menezes, Rua Edgar, Rua Laurinda, Rua Fernanda, Rua Leonardo, Rua Júlio Ribeiro, Rua Sabiá, Rua Álvaro Machado, Av. Rio Mataruna, Rua Eduardo, Rua Ribeiro, Travessa Sabiá, Rua José Ribeiro, Rua Itú, Travessa Itu, Rua Projetada "A", Rua Projetada "B" - Mataruna - Araruama – RJ” vem se aqui notificar a empresa contratada que cumpra com todas as suas obrigações trabalhistas de acordo com o estabelecido na LEI 8666/1993 que rege este contrato, bem como de acordo com as regras estabelecidas pelo sindicato dos trabalhadores do plano da construção civil e do mobiliário de São Gonçalo/RJ e região.

Lembrando que esta administração não compactua com eventuais abstenções de direitos trabalhistas, cabendo a executora deste contrato se manter adequada a todas as regras trabalhistas, e o não cumprimento acarretará em sanções a contratada.

O Art. 71 da lei 8666/93 diz que :

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



Sendo a empresa responsável por estes encargos, esta Secretaria vem requerer que a mesma apresente os seguintes documentos:

- GFIP da obra
- Comprovação de pagamento dos funcionários relativo aos 03 últimos meses
- Certidões trabalhistas
- Comprovação de exames de saúde ocupacional de acordo com a NR-7
- Comprovação de pagamento de vale-alimentação

Além dos documentos acima citados, solicita-se que a empresa siga as normas NR 18 E NR 24, adequando os vestiários e instalações sanitárias, além de manter nos trechos de obra banheiro químico limpo e organizado.

Fica então advertida a empresa contratada a cumprir com estas regras no período máximo de 15 dias corridos a partir da data da ciência. A não regularização destes serviços levará a suspensão do contrato até a regularização trabalhista.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 20 de agosto de 2024.

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos**

Ciente: ____/____/____

WC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.019.738/0001-08